

AUTORIZAÇÃO

1. Número		2. Processo Administrativo			
066/2024		27.312/2024-10			
3. Nome do interessado		4. CPF/CNPJ			
CONDOMINIO EDIFICIO NAUTILUS		64.041.882/0001-16			
5. Nome da propriedade		6. Área total da propriedade (ha)			
O MESMO					
7. Localização da propriedade		8. CEP			
AV. PRESIDENTE WILSON, 2131		11065-201			
9. Área		10. Bairro			
☐ Continental ☒ Insular		JOSÉ MENINO			
11. Finalidade do pedido		12. Zoneamento			
Manejo arbóreo - PODA DE ÁRVORES		P - ZOI			
13. Justificativa					
LEI 973/17 - LAUDO					
14. Classificação da área protegida por legislação específica		15. Nome da área protegida por legislação específica			
16. Documentos relacionados					
Tipo		Número	Data de emissão		
ART		2620240839864	14/05/2024		
LETICIA XAVIER DE OLIVEIRA		ENG. AGRÔNOMA			
18. Autorização para manejo de árvore isolada					
Discriminação	Nome da espécie	Nº de árvores	Nº de árvores/ha.	Volume lenhoso (m³)	
Poda	LAUDO	4			
Total em unidades		4	-----		
19. Autorização para execução de plano de manejo florestal					
Discriminação	Tipo de vegetação	Estágio Sucessional	Espécie manejada	Nº indivíduos manejados/ha	Área autorizada (ha)
Total em (ha)					
Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.				
10/06/2024	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL				
JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES					
Data de Validade					
03 MESES					

AUTORIZAÇÃO

1. Número	2. Processo Administrativo
066/2024	27.312/2024-10
20. Observações	
1. Autorização emitida com base na Lei Federal 12.651/2012; Lei Federal 11.428/200; Lei Municipal 973/2017; 2. As custas do serviço particular a ser realizado ficam a cargo do interessado; 3. Esta autorização não comprova o domínio do imóvel e não isenta o interessado de obter outras autorizações de nível federal, estadual; 4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços fica a cargo do interessado; 5. Esta autorização não desobriga o interessado de cumprir legislação nos níveis federal e estadual; 6. Esta autorização deverá obrigatoriamente permanecer no local da atividade para fins de fiscalização. 7. Esta autorização deve atender LC 973/2017 artigo 4º parágrafo único. Ficam incluídos nesta proibição: l – poda drástica, caracterizada pelo corte: a) de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa; c) de somente um lado da copa, resultando no desequilíbrio estrutural do exemplar arbóreo.	
Data de expedição	O presente documento foi emitido sem rasura ou colagem.
10/06/2024	JOÃO LUIZ CIRILO FERNANDES DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL
Data de Validade	
03 MESES	